

A NORMATIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE POLICIAMENTO EM EVENTOS E PRAÇAS DESPORTIVAS: DOCTRINA E EMPREGO DA FERRAMENTA

Rafael Dias Guimarães¹

RESUMO

O trabalho refere-se à normatização da ferramenta de Gestão pela Qualidade utilizada pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, o POP (Procedimento Operacional Padrão) confeccionado para o Policiamento em Eventos e Praças Desportivas, no qual nossa Instituição, aplicando as técnicas e táticas de outros Estados da Federação e países, adaptados à nossa realidade, permitindo assim conhecimento teórico e prático das atividades, desde o limiar ao advento da Copa do Mundo FIFA 2014. Ao final, realizamos pesquisa de campo, aplicando um questionário aos Oficiais alunos do CAO 2014, sendo todos capitães da PMMT, em exercício das atividades institucionais nas mais diversas vertentes, operacionais ou da atividade meio, e em diversas realidades do nosso Estado. Para tanto, verifica-se que se faz necessário normatizar, através de doutrina, enfatizando as legislações pertinentes ao assunto, o treinamento de uma tropa de atuação específica em eventos e espetáculos públicos, como também demais desdobramentos que amparem assim toda doutrina deste policiamento peculiar.

Palavras-chave: *Normatização - técnica - eventos - doutrina - legislações - espetáculos públicos.*

ABSTRACT

The work refers to the standardization of management tool for quality used by the Military Police of the State of Mato Grosso, the SOP (Standard Operating Procedure) made for Policing Events and Sports Squares in which our institution, applying the techniques and tactics of other States and countries, adapted to our reality, thus allowing theoretical and practical knowledge of the activities from the threshold to the advent of the World Cup FIFA 2014. at the end, we conducted field research, applying a questionnaire to officials CAO students 2014, and all the captains PMMT in which they exercise their institutional activities in various aspects, operational or medium activity, and different realities of our state. Therefore, it appears that it is necessary to standardize, through doctrine, emphasizing the relevant legislation to the subject, training a troop of specific performance in public events and shows, as well as other developments that so whole doctrine of this peculiar policing.

Keywords: *Normalization - Technical - Events - doctrine - laws - public spectacles.*

¹ Major da PMMT. Bacharel em Segurança Pública pela Academia de Polícia Militar Costa Verde. Especialista em Gestão em Segurança Pública pela APMCV/UNEMAT.

INTRODUÇÃO

Observamos diversas dificuldades e desafios interferentes na qualidade dos serviços prestados pela Instituição Polícia Militar. Os policiamentos exercidos em eventos públicos e privados, como também em praças desportivas, destacam-se por sua imprescindibilidade ao cotidiano policial, ao passo que o planejamento e a especialização dos policiais no tema são fatores essenciais para uma melhor qualidade na prestação dos serviços. Este policiamento não é e não pode ser encarado como algo simples, capaz de ser realizado sem planejamento e emprego específico para determinada missão. O amadorismo de organizadores de eventos ou ainda o imediatismo em realizar a segurança de determinado local, pode sucumbir os bons serviços prestados pela Instituição, ou ainda mais grave, submeter o público às situações de crises ou ainda nossos policiais à iminente distúrbios e problemas que gerariam risco à segurança dos mesmos.

Fator preponderante é que nossa instituição muito pouco aborda tal questão, apesar de haver na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso uma constante realização de eventos e festas inseridas até culturalmente em nossa comunidade, ao nível Estadual. Além disso, a demanda existente advinda da Arena Pantanal (Estádio de Futebol em Cuiabá-MT), e a crescente inserção estadual a eventos de cunho nacional, como shows artísticos, ocasiona o emprego policial em todos os Comandos Regionais (Unidades Policiais de municípios polos no Estado) como também para as Unidades Especializadas (Batalhão ROTAM, Batalhão de Trânsito Urbano e Rodoviário, Batalhão Ambiental, entre outros).

Por conta dessa demanda institucional, e da carência de uma doutrina para emprego policial nesses eventos, surge então a preocupação deste autor, em elaborar este trabalho, entendendo-se que a implementação desta doutrina para policiamento em eventos não é um elemento comum e de fácil emprego, nos moldes do policiamento tradicional. Não sendo dessa forma, qual seriam então os atuais moldes de emprego e, diante desses dispositivos, qual a necessidade de uma doutrina para emprego em policiamento em eventos e praças desportivas?

Devido à importância da avaliação do atual emprego policial peculiar a esses moldes, vislumbram-se também os seguintes objetivos: a necessidade de identificar a atuação dos Oficiais da PMMT no planejamento e execução desses policiamentos, de padronizar emissão de laudo técnico de segurança, para todo e qualquer evento que se faça necessário a presença da Polícia Militar, através de portaria institucional, e ao final, sugerir a normatização do POP (Procedimento Operacional Padrão) de Policiamento em Eventos e Praças Desportivas.

Assim, os procedimentos metodológicos compreenderão as pesquisas bibliográfica, documental e a de campo, auxiliando dessa forma a obtenção de resultados e fortalecimento da hipótese levantada, da devida necessidade da doutrina de policiamento em eventos e praças desportivas.

Na pesquisa de campo, a mesma fora fundamentada e proposta apenas aos Oficiais alunos do CAO PMMT 2014, sendo a sua importância de conhecer a concepção destes Oficiais, acerca do planejamento e emprego de policiamento em eventos, em diversos Batalhões e Unidades Policiais Militares no nosso Estado. A pesquisa foi de caráter qualitativo e quantitativo, sendo que a metodologia empregada para a coleta de dados foi de utilização de questionários. A seguir no contexto da pesquisa, abordaremos o conceito de multidões e suas influências.

ENTENDENDO MULTIDÕES

Sobre as ruínas de tantas ideias, outrora consideradas verdadeiras e já mortas hoje, sobre os destroços de tantos poderes sucessivamente derrubados, este poder das multidões é o único que se ergue e parece destinado a absorver rapidamente os outros. No momento em que as nossas antigas crenças vacilam e desaparecem, em que os velhos pilares das sociedades desabam, a ação das multidões é a única força que não está ameaçada e cujo prestígio vai sempre aumentando. A época em que estamos a entrar será, na verdade, a era das multidões. (LE BON, 1895)

O que diria Le Bon, ao perceber que, décadas e gerações passadas, na qual o impulsionou a afirmar que se vivia a época das multidões, onde a evolução humana hoje alcançada era impensável, mas sua tese ainda sim permanece tão ativa e sólida em nossa sociedade? De certo, ao menos um pequeno êxtase lhe moveria a confirmar tal feito.

Para ousarmos realizar uma análise, ao menos parcial, mas não menos crítica, de um fenômeno social que impulsiona massas, como os vislumbrados em competições esportivas ou mesmo shows artísticos, tem por necessidade resgatar estudos da psicologia das massas e suas influências, para assim dar um norte sustentável à análise proposta. Neste artigo, faremos sincronismo inicial e rápido com a Obra de Gustave Le Bon², passando pelas coerentes análises de Sigmund Freud³ e já mergulhando no tema em vigor, analisar a atuação policial militar em eventos que consideravelmente arrastam multidões, e que por si só, já são motivos de percepção mais sensível por parte da Instituição.

Do ponto de vista psicológico, a palavra multidão tem um sentido totalmente diferente. Em determinadas circunstâncias, e apenas nessas, um agrupamento de indivíduos adquire caracteres novos, bem diversos dos caracteres de cada um dos indivíduos que o compõem. A personalidade consciente desvanece-se e os elementos e as ideias de todas as unidades são orientados numa direção única. Forma-se uma alma coletiva, sem dúvida transitória, mas que apresenta caracteres bem definidos. A coletividade transforma-se então no que, à falta de expressão mais adequada, chamarei uma multidão organizada ou, se preferirem, uma multidão psicológica. Passa a constituir um ser único e fica submetida à lei da unidade mental das multidões. O desaparecimento da personalidade consciente e a orientação dos sentimentos e dos pensamentos num mesmo sentido, primeiras características da multidão que se organiza, nem sempre implicam a presença simultânea de vários indivíduos no mesmo lugar. Milhares de indivíduos separados podem, em dado momento, sob a influência de certas emoções violentas, por exemplo de um grande acontecimento nacional, adquirir os caracteres de uma multidão psicológica. Bastará que um acaso qualquer os reúna, para que a sua conduta adquira imediatamente as características especiais dos atos das multidões. Em certos momentos da história, uma meia dúzia de homens pode constituir uma multidão psicológica, ao passo que centenas de indivíduos reunidos acidentalmente podem não a constituir. (LE BON, 1895).

As torcidas, organizadas ou não, presentes em praças desportivas, bem como um grupo de fãs de determinados artistas, estes como exemplos aqui elencados, constituem uma multidão psicológica, como pudemos observar. Suas ações são sincronizadas e o que os une, ainda que momentaneamente, são as paixões, o apreço, a admiração e a busca do lazer e satisfação ao ver aquilo que os traz essas sensações. Todo indivíduo necessita das atividades de lazer como forma de satisfação pessoal. Porém todos esses sentimentos, reunidos em uma multidão psicológica,

² Gustave Le Bon (1841-1931), Francês, psicólogo social e sociólogo, autor da obra *A Psicologia das Multidões*, 1895.

³ Sigmund Schlomo Freud (1856-1939), mais conhecido como Sigmund Freud, médico neurologista e criador da Psicanálise, autor da Obra *Psicologia das massas e análise do eu e outros textos*, 1923.

podem converter ou não em atos violentos, mas é certo que, ao estabelecer num só “corpo”, os indivíduos em grupo tendem a agir da forma mais mecânica que lhes convém, ignorando suas concepções de indivíduo, como veremos nessa outra contribuição:

O que há de mais impressionante numa multidão é o seguinte: quaisquer que sejam os indivíduos que a compõem, sejam quais forem as semelhanças ou diferenças no seu gênero de vida, nas suas ocupações, no seu caráter ou na sua inteligência, o simples fato de constituírem uma multidão concede-lhes uma alma coletiva. Esta alma fá-los sentir, pensar e agir de uma maneira diferente do modo como sentiriam, pensariam e agiriam cada um isoladamente. Certas ideias, certos sentimentos só surgem e se transformam em atos nos indivíduos em multidão. A multidão psicológica é um ser provisório, composto de elementos heterogêneos que, por momentos, se uniram, tal como as células que se unem num corpo novo formam um ser que manifesta caracteres bem diferentes daqueles que cada uma das células possui. (LE BON, 1895).

Inegavelmente surgem, nessas multidões, fatores psicológicos que influenciam as atitudes dos atores dessa massa. Le Bon cita os seguintes fatores: número, anonimato, contágio, e a mais importante, a sugestão.

Número refere-se ao fato de que, em uma multidão, devido à presença de muitos indivíduos, traz à estes a sensação de força, união e segurança de seus atos, que assim serão compactuados com os demais.

O Anonimato chega a medida que, numa massa, o indivíduo acredita que não é identificado por seus atos, que há uma difícil identificação de cada pessoa ali presente.

O contágio é perceptível na medida em que o sentimento pessoal é substituído, sacrificado por uma espécie de sentimento de grupo, onde torna-se isso o mais importante entre os ali presentes. Idéias propagadas criam sentimento de um só corpo, e as necessidades ou reivindicações passam a ser de todos. O contágio trata da relação de indivíduo à indivíduo, e não do indivíduo-massa. Pode ser encarado como uma característica da sugestão, que acredita-se ter relações psicológicas bem próximas da hipnose.

Na sugestão, o indivíduo, independente de suas convicções pessoais e até seu grau de intelectualidade, age conforme os sentimentos do grupo, e as idéias que ali são propagadas no imediato. Facilita esse entedimento quando colocamos a teoria em exemplos vividos diariamente, com as ações de Torcidas Organizadas de Futebol,

que retratam bem os fatores psicológicos elencados, onde em alguns casos trouxeram como infeliz resultado a morte de outros indivíduos.

Só pelo fato de pertencer a uma multidão, o homem desce vários graus na escala da civilização. Isolado seria talvez um indivíduo culto; em multidão é um ser instintivo, por consequência, um bárbaro. Possui a espontaneidade, a violência, a ferocidade e também o entusiasmo e o heroísmo dos seres primitivos e a eles se assemelha ainda pela facilidade com que se deixa impressionar pelas palavras e pelas imagens e se deixa arrastar a atos contrários aos seus interesses mais elementares. (LE BON, 1895).

Sob um outro aspecto, as interações sociais do indivíduo se inicia em sua infância, com seus pais, parentes, amigos, e posteriormente se prorroga com relações sociais necessárias também à sua formação como ser, como seu professor, seus vizinhos, seus médicos, entre outros (FREUD, 1921). Esse talvez seja o aspecto inicial a ser estudado na psicologia, porém ela evolui na medida em que se estuda também a psicologia envolta numa multidão ou massa. Além dos fatores trazidos por Le Bon, há outro que se insere ainda mais fundo no subconsciente do indivíduo, e aflora com os sentimentos de uma massa: a expansão das emoções reprimidas.

As características aparentemente novas, que ele então apresenta, são justamente as manifestações desse inconsciente, no qual se acha contido, em predisposição, tudo de mau da alma humana (FREUD, 1921). Aqui nos traz o sentimento necessário para continuar nosso processo de pesquisa, não ignorando que as contribuições de ambos os autores são vastas e de fundamental importância para qualquer contexto que se pretende e propõe a analisar as multidões e os fatores que as influenciam.

AS DOCTRINAS DE POLICIAMENTO DE MASSAS E IMPLICAÇÕES LEGAIS

Os grandes eventos, para além de atraírem fãs que se identificam com os mesmos, atraem outro tipo de “pessoas” que não deviam estar ligadas aos mesmos, como são o exemplo de terroristas e criminosos. Por esse motivo será necessário implementar cada vez mais medidas de segurança no que concerne a estas “pessoas”, que não tem outro objetivo se não prejudicar o evento. Para colmatar estes problemas é necessário implementar medidas de segurança e de vigilância, Closed-circuit television (CCTV), caminhos de evacuação, criar formações específicas os diversos recursos humanos, como Assistentes de Recintos Desportivos (ARD's) - Designados Stewarts - os Spooters, e as restantes forças de segurança pública para um maior controle de drogas, armas e explosivos, etc., e criar sinergias e parcerias com as claques, grupos organizados e outros adeptos (ALMEIDA, 2013).

A preocupação que cerca a segurança em grandes eventos é compartilhada entre todos os entes envolvidos. Uma falha ou catástrofe inevitavelmente acarretará prejuízos não só ao público presente, como também a todas as instituições e entes ali presentes.

Diversos são os mecanismos que podem ser utilizados para contribuição da ordem, e muitos já se encontram positivados. A Lei antidrogas (11.343/06) tenta contribuir para inibição do tráfico e do consumo de drogas, onde se percebe, devido à busca momentânea do lazer, um inimigo disfarçado de aliado para esse prazer. A identificação de indivíduos que portam drogas para entrada do Estádio e outros eventos é complexa, uma vez que a busca pessoal e dispositivos eletrônicos utilizados atualmente não localizam esses produtos.

A inibição pode ocorrer já no interior do Estádio e dos locais de Espetáculo Público, através do consumo entre as pessoas, na visualização dos agentes de segurança, ou ainda através de vídeo-monitoramento (CFTV), onde este também encontra sua positivação no Estatuto do Torcedor (Lei 10.671/03), determinando que Estádios de futebol com capacidade superior a 20.000 (vinte mil) lugares devam possuir os respectivos circuitos. O encaminhamento para tais ocorrências não difere do previsto na Lei e aplicado diariamente pelos policiais militares.

O consumo do álcool é outro fator de aumento à probabilidade de indivíduos exaltarem-se e ocasionarem brigas e confusões. Em virtude disso, nas competições oficiais nacionais, o Estatuto do Torcedor proíbe a venda e consumo nos estádios e imediações. Porém é sabido que muitos, antecipadamente, fazem o consumo, o que acaba por contribuir com distúrbios nesses eventos. Idem ao parágrafo anterior, o comportamento policial não foge da aplicação legal que lhe permite.

No Estatuto do desarmamento (Lei 10.826/03), o legislador preocupou em proibir o acesso e permanência de indivíduos armados no interior de locais com aglomerações de pessoas, tais como eventos e espetáculos públicos:

Art. 34. Os promotores de eventos em locais fechados, com aglomeração superior a 1000 (um mil) pessoas, adotarão, sob pena de responsabilidade, as providências necessárias para evitar o ingresso de pessoas armadas, ressalvados os eventos garantidos pelo inciso VI do art. 5º da Constituição Federal (Lei 10.826/03).

Ainda, no Decreto Presidencial Lei 5.123/04, estipulou-se sobre a não permanência de indivíduos com porte de arma de fogo de uso permitido nesses locais, como adiante se vê:

Art. 26. O titular de porte de arma de fogo para defesa pessoal concedido nos termos do art. 10 da Lei nº 10.826, de 2003, não poderá conduzi-la ostensivamente ou com ela adentrar ou permanecer em locais públicos, tais como igrejas, escolas, estádios desportivos, clubes, agências bancárias ou outros locais onde haja aglomeração de pessoas em virtude de eventos de qualquer natureza. (Redação dada pelo Decreto nº 6.715, de 2008).

§ 1º A inobservância do disposto neste artigo implicará na cassação do Porte de Arma de Fogo e na apreensão da arma, pela autoridade competente, que adotará as medidas legais pertinentes.

§ 2º Aplica-se o disposto no §1º deste artigo, quando o titular do Porte de Arma de Fogo esteja portando o armamento em estado de embriaguez ou sob o efeito de drogas ou medicamentos que provoquem alteração do desempenho intelectual ou motor (Decreto lei 5.123/04).

Ambos dispositivos legais não trazem em específico o porte de arma de fogo por agentes das instituições de Segurança Pública e Forças Armadas, os quais o porte é inerente à função. Todavia, por doutrinas já estabelecidas, recomenda-se a identificação desses agentes que se fizerem presentes em espetáculos públicos, bem como a identificação do armamento o qual este porta, salientando-o quanto à discricção desse porte e às condições de segurança para com seu possível emprego, uma vez que se torna imperioso a não utilização em aglomerações, pela falta de segurança na ação, pelo tumulto a ser ocasionado, entre outros fatores, até pelo atual emprego de efetivo policial não portando arma de fogo dentro desses ambientes, e a busca pessoal proibindo entrada de demais pessoas armadas, o que por si só já não justificaria a ação com arma de fogo, de qualquer outro agente ali presente.

Percebe-se através dos comportamentos agressivos e violentos que ocorrem de forma corrente em todo o mundo, que outros fatores também podem potencializar a violência. A mídia e as redes sociais (facebook, watsapp e twitter) contribuem para divulgação e fomentação da violência. Manifestações socioculturais, manifestações de racismo e xenofobia são elementos cada vez mais presentes nos eventos e espetáculos desportivos (Almeida, 2013).

Uma das Instituições que constantemente demonstra profissionalismo no trato em eventos, devido sua adoção de medidas técnicas e respaldadas de

legalidade, é a PMESP (Polícia Militar do Estado de São Paulo), a qual adota um Manual (M-10-PM), doutrinando todas as ações referentes ao Policiamento em Espetáculo Público, tornando-se referência pela excelência dos serviços prestados, bem como da experiência daqueles que lidam com a cidade mais populosa nacional, que sedia os principais eventos culturais e esportivos do nosso país, e não sendo diferente, abrigou também as maiores manifestações nacionais ocorridas nos anos de 2013 e 2014.

Neste manual, o planejamento e execução do policiamento nos espetáculos públicos é tratado que fundamentalmente haja o entendimento que todo evento é uma forma de lazer e que o homem cercado de problemas de toda natureza, quer na vida comum, quer na vida profissional, necessita liberar suas tensões através desse mesmo lazer (M-10-PM, 1998).

O indivíduo estando sozinho não consegue se desinibir para manifestar sentimentos reprimidos que o dia a dia impõe; mas no meio da massa tais sentimentos tendem a ser mais facilmente liberados, já que nessas condições, certas limitações impostas pela sociedade são mais fáceis de serem superadas. Assim justifica a existência do espetáculo público concentrando multidões, e da Polícia Militar, zelando pela preservação da ordem, durante a sua realização (M-10-PM, 1998).

Referente ao preparo do homem para esse tipo de serviço, a PMESP, pela razão das peculiaridades deste tipo de policiamento, exige qualidades dos policiais militares tais como disciplina, senso de cooperação, espírito de sacrifício, abnegação, iniciativa e tolerância, sejam desenvolvidas juntamente com sua instrução policial militar, lhe demonstrando a grandeza da sua função que ali exerce.

Esse objetivo só será alcançado se tiver sido claramente demonstrado ao mesmo as diferenças do criminoso com o público, pois os indivíduos pertencentes a um determinado público sairão de sua norma de conduta por uma provocação, de outra torcida ou outro público, ou por erro de árbitros (Partidas desportivas), deficiências da organização do evento, ou ainda má atuação do protagonista.

Há, para efeitos de planejamento, a classificação dos locais de espetáculo público, quanto aos tipos de locais, as características desses locais e as condições de

segurança (M-10-PM, p.07 a 12). Numa análise do público, devem ser levados em considerações os fatores psicológicos que nele pode se ocasionar (número, anonimato, novidade, contágio, sugestão, expansão das emoções reprimidas), bem como os comportamentos que possam advir desses fatores, como as provocações verbais, impropérios, arremesso de objetos e utilização de fogos de artifício, como exemplos. Esses comportamentos incidem diretamente em atitudes criminosas e a atuação das forças de segurança devem ser eficientes com intervenções positivas, principalmente nos casos de brigas, invasões de campo, tumultos, distúrbios, agressões e pânico, sob pena de por ainda mais em risco toda segurança do evento.

Outros mecanismos importantes foram colocados neste manual, como a previsão de instrução da tropa, que inegavelmente é necessária, por diversos fatores, e toda barganha necessária para o correto planejamento e emprego dos policiais em eventos e espetáculos públicos. Esse planejamento é dividido por fases, e o emprego policial é setorizado com atribuições específicas de funções, como bilheteria, portões de acesso, escolta de árbitros, “pinças” (policiais de agasalho, desarmados, no gramado), entre outros. Trata da Unidade de comando frente ao policiamento, bem como traz a competência dos comandantes dos setores, bem como a necessidade da confecção de um relatório final, elencados todos os documentos produzidos referentes ao evento.

Ao final do Manual, elenca as legislações pertinentes Estaduais e Portarias Institucionais. Ao que nos remete a necessidade de alguns ajustes de nosso estado, para que assim subsidie uma maior segurança ao público e às forças de segurança que atuem nesses locais. Neste trabalho, com fim de não divagar em muito e dissecar sobre pouco, respeitando critérios científicos, e não perdendo o foco de nossa colaboração, não se entrará no mérito das atribuições e contribuições legais advindas do Estado de São Paulo. Assim, citaremos mais a frente à utilização e emissão dos Laudos de Segurança, indispensáveis para realização de jogos e competições oficiais, o qual já possui dispositivo legal para utilização.

A legislação que cerca nossas competições nacionais, tendo como foco o futebol, em se tratando dos direitos dos quais o público é inserido, o Estatuto do Torcedor passou por mudanças cada vez mais rigorosas, com fim de obter uma

maior tranquilidade para aquelas pessoas que desejam frequentar tais eventos. “Torcedor é toda pessoa que aprecie, apoie ou se associe a qualquer entidade de prática desportiva do País e acompanhe a prática de determinada modalidade esportiva” (Art 2 Lei 10671/03). Acerca da segurança do torcedor, o Estatuto definiu as responsabilidades diretas à entidade que detém mando de jogo (clube mandante) e seus dirigentes, que deverá solicitar a presença da força pública, a qual desde o caderno constitucional tem suas atribuições bem definidas. Eis o capitulado no Art. 13 e 14 do Estatuto do Torcedor:

Art. 13. O torcedor tem direito a segurança nos locais onde são realizados os eventos esportivos antes, durante e após a realização das partidas.

Parágrafo único. Será assegurado acessibilidade ao torcedor portador de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 14. Sem prejuízo do disposto nos arts. 12 a 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a responsabilidade pela segurança do torcedor em evento esportivo é da entidade de prática desportiva detentora do mando de jogo e de seus dirigentes, que deverão:

I - solicitar ao Poder Público competente a presença de agentes públicos de segurança, devidamente identificados, responsáveis pela segurança dos torcedores dentro e fora dos estádios e demais locais de realização de eventos esportivos; (Lei 10671/03).

A posterior análise nos remete a um dos assuntos propostos diretamente nesse trabalho, qual seja a padronização de elaboração de laudos técnicos de segurança, a serem confeccionados em vistoria por parte da Polícia Militar. O referente modelo de laudo já se encontra aprovado pelo Decreto 6.795 de 16 de Março de 2009, e seu emprego constante e autorizado, acredita-se, deve ser estabelecido por Portaria Institucional, até para efeito de conhecimento dos Oficiais da PMMT. Para o preenchimento, é interessante ser realizado por Oficial ou Sargento que tenha conhecimento na área de eventos, em virtude de tal laudo subsidiar tomadas de decisão até do embargo do evento, por parte do Ministério Público. Suas especificidades e aplicação já se encontram no corpo inicial da sugestão do POP – Policiamento em eventos.

Art. 23. A entidade responsável pela organização da competição apresentará ao Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal, previamente à sua realização, os laudos técnicos expedidos pelos órgãos e autoridades competentes pela vistoria das condições de segurança dos estádios a serem utilizados na competição.

§ 1º Os laudos atestarão a real capacidade de público dos estádios, bem como suas condições de segurança. (Lei 10671/03).

Acompanhamos casos infelizes em nosso futebol, dos quais houve a necessidade de reformulações no Estatuto. A respeito dos crimes e penalidades, o Estatuto do torcedor traz como tipificações: Promover tumulto, praticar ou incitar a violência, ou invadir locais de competição, inclusive nos trajetos de ida e volta dos Estádios; Portar, deter ou transportar quaisquer objetos que possam ser utilizados como arma, no Estádio e imediações; o “cambismo” (venda de ingressos com valores superiores ao estampado no bilhete) entre outros.

O ESTADO DA ARTE E A COPA DO MUNDO FIFA 2014

Quando se fala em emprego policial em eventos e espetáculos públicos, nos traz a indagação de como se dá esse trabalho e quais mecanismos corretos para esse direcionamento policial, uma vez que muitos se tratam de eventos privados, e em tese não podem contar com emprego ostensivo policial, sem previsão legal par tal ato. No Código Tributário Nacional, a taxa de fiscalização, atribuída e discriminada no poder de polícia, distribui aos Estados a competência para tal fim. No Estado de Mato Grosso, é capitulada como TASEG (Taxa de Segurança). Eis o que define sua aplicabilidade jurídica, de incidência tributária, nos termos da Lei 9067/08:

Art. 98 A Taxa de Segurança Pública é cobrada em razão da ocorrência dos seguintes eventos:

I - fiscalização, ressalvadas as prerrogativas dos Arts. 144 e 145, da Constituição Federal;

II - serviços diversos: utilização, efetiva ou potencial, de serviços específicos e divisíveis relacionados à segurança pública. (grifo nosso)

§ 1º Consideram-se casos de incidência da Taxa de Segurança Pública:

I - a emissão, a requerimento do contribuinte, de documentos públicos em geral, certidões, atestados, certificados, laudos e outros documentos públicos, ainda que não expressos neste inciso, nos termos das tabelas especificadoras que compõem esta lei;

II - os serviços, requeridos por pessoas físicas, jurídicas ou entidades para quaisquer eventos públicos, esportivos, culturais e sociais, ainda que patrocinados por particulares, realizados no âmbito do Estado, nos termos das tabelas especificadoras que compõem esta lei; (grifo nosso)

III - atos decorrentes do exercício do poder de polícia efetiva ou potencial, especificamente, em relação à expedição de alvarás para atividades econômico-sociais;

§ 2º Os casos de incidência tributária expressos neste artigo não excluem a cobrança de taxas de serviços ou de fiscalização decorrentes da realização de outros eventos relacionados à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública não consignados neste artigo e previstos em Anexo desta lei.”

“Subseção IV

Das Isenções

Art. 99 São isentos da Taxa de Segurança Pública (TASEG) os atos e documentos relativos:

- I - à utilização do serviço por órgão da administração pública direta, e indireta municipal, estadual, federal e o Distrito Federal;
- II - às finalidades militares ou eleitorais;
- III - à entidade de assistência social, de beneficência, reconhecida pelo poder público, desde que observem os requisitos previstos na legislação específica;
- IV - às pessoas jurídicas que promovam eventos de caráter recreativo, desde que o total da renda seja destinado a instituições de caridade, devidamente reconhecidas;
- V - aos antecedentes criminais, para fins de emprego ou profissão, quando o interessado comprovar seu estado de desemprego (Lei 9067/08);

A Unidade Policial que receber a solicitação de realizar policiamento em determinado evento deve-se respaldar, inicialmente, quanto ao emprego legal deste efetivo. A análise da Lei 9067/08 descreverá os casos em que esse emprego incide necessariamente sobre a cobrança do TASEG ou ainda os casos de exclusão. A não verificação inicial deste dispositivo pode direcionar atos de improbidade por parte de membros da Instituição. Cada Comando Regional deve padronizar acerca da emissão e recolhimento de tais taxas, a fim de resguardar todos os policiamentos realizados em eventos públicos e privados.

Nos eventos ora realizados no nosso Estado, percebe-se ainda a imprevisibilidade dos organizadores, o imediatismo de solicitações, comprometendo os bons serviços prestados, e por vezes até colocando em risco os protagonistas do evento e público presente e assim, automaticamente, comprometendo também a segurança dos policiais ali de serviço. Não abordaremos nesse momento os aspectos elencados na pesquisa realizada, mas é certo, até culturalmente, que em nosso Estado não há atual expectativa no que tange aos organizadores dos eventos, que haja concretamente uma cobrança justa e legal de todos os documentos necessários para realização segura de um evento. Tal tema não será aqui abordado, tendo essa pesquisa a contribuição de outro colega, que se colocou a realizar tal tarefa. Ainda se acrescenta o fato de que tais documentos e exigências estão contidas na proposição ao final deste trabalho, na ferramenta do POP (Procedimento Operacional Padrão).

O Brasil, assim como o Estado de Mato Grosso, recentemente abrigou o maior evento esportivo do mundo, a Copa do Mundo de Futebol FIFA 2014. Diversos setores nacionais foram impulsionados a melhorias e aprimoramento de técnicas, produtos e serviços. No campo da Segurança Pública, não foi diferente. Todavia, ao analisarmos em específico a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, ressaltando-se missões específicas, como Patrulhamento aéreo, Policiamento em CDC (Controle de

Distúrbio Civil), Ações anti-bombas e demais missões especiais (a cargo do BOPE-PMMT), verificamos que a missão mais precípua Institucional, do Policiamento Ostensivo, de caráter preventivo, realizado em todas as situações, inclusive em Eventos e Espetáculos Públicos, percebeu-se que não houve grandes mudanças ou ainda aprimoramento, essenciais à realidade nacional. Insta salientar que, o que se ressalva é a ausência de investimento e aprimoramento dessa modalidade de policiamento, tão essencial, mas ao mesmo tempo, tão imperceptível quando se pensa em busca de melhorias e qualificação do serviço, trazendo à tona um estigma que tanto se fala e se prega erroneamente nos corredores institucionais: a cultura da improvisação.

Nos jogos realizados na cidade sede Cuiabá-MT, fora vislumbrado a vinda de torcedores de diversos países do mundo, com culturas diferentes, o que não se entrará no mérito, mas todos na igual busca do lazer, da descontração, do cerne turístico que busca conhecer outras nações, e principalmente, da emoção de torcer pela sua nação, representada ali, pelos atores do esporte que mais movimenta massas no mundo: o futebol. Desnecessário se torna mensurarmos os tentáculos de organização do evento, e o cunho político do mesmo, demandada operacionalmente pelos COL (Comitês Organizadores Locais), contratados pela entidade FIFA, detentora da organização e realização da Copa do Mundo. O que se visita neste aparte, foi justamente o papel desempenhado da Polícia Militar na realização dos jogos, uma vez que, independentemente da natureza do evento, sendo público ou privado, bem como de todos envolvidos no mesmo, a função Constitucional da Instituição, subsidiada na Segurança Pública, de preservação da ordem pública, através do policiamento ostensivo, é indispensável e insubstituível.

Nesse prisma, a atuação foi muitas vezes não notada pelo público nacional, mas trouxe à tona a realidade constante em todos os países participantes: a percepção de uma força pública de segurança, e a extensão do Estado (ente Federativo) presente nos locais, servindo como braço seguro, um apoio aos que estão “longe dos seus”. As diferentes abordagens público-polícia demonstraram que é depositada nessa força de segurança uma carga cultural de erros e acertos, de confiança e desconfiança, enfim de diversas dualidades presentes em cada nação

diferente. E o que se esperou e alcançou, foi um grau de profissionalismo que ainda não havia sido mensurado num evento de nível mundial. Pais de filhos bonitos sempre haverá, o certo é que se arrume a casa, programe novas e boas técnicas e táticas do emprego policial, para que assim não surjam “filhos órfãos”, na qual posteriormente terá apenas a busca de culpados pelos erros que por ora possam se apresentar.

Em específico para jogos de Futebol, após o advento da Copa do Mundo e seu legado, trouxe também um novo integrante profissional nos estádios: os assistentes de torcedores, chamados Stewards.

Trata-se de profissionais que trabalham na segurança interna dos estádios nos grandes eventos internacionais que estiveram presentes na Copa das Confederações da FIFA, em 2013, e na Copa do Mundo da FIFA, em 2014. Steward é um modelo antigo, que é muito usado na Europa. Estes agentes de segurança interna, já foram utilizados nos grandes eventos esportivos internacionais, sendo peça fundamental no novo conceito de segurança, de não confrontação. São esses profissionais que cuidam do conforto e da resolução pacífica de conflitos nos estádios que abrigarão os jogos do torneio. Eles trabalham em conjunto com as forças públicas, que são as responsáveis pelos casos de polícia. Os assistentes de torcedores ou stewards atuam como organizadores dentro dos estádios, fazendo com que o local seja um ambiente familiar, onde o torcedor seja tratado como consumidor. Os stewards também são capacitados a dar informações às pessoas, direcioná-las aos assentos, acionar serviços de emergência em saúde e a polícia. (SOUZA, Gustavo Lopes Pires⁴, 2013)

O papel dos stewards permanece de forma muito clara quanto ao emprego e atuação, não confundindo jamais com atuação Policial Militar, essa sim revestida da legalidade de presença da força pública e seu poder de polícia nos eventos esportivos, devidamente amparados no Estatuto do Torcedor. A fiscalização e controle destes agentes de segurança privada são realizados pela Polícia Federal.

Para facilitar o entendimento da força privada e força pública, por consequência de determinada ocorrência dentro do evento esportivo, os stewards fariam o primeiro contato, num processo muito parecido com comissários de bordo de aeronave, onde a educação não confronte com a comunicação revestida de ordem, necessária para o bom andamento do evento. Numa extrapolação de ações, onde se

⁴ Gustavo Lopes Pires de Souza, mestre em Direito Desportivo pela Universidade de Lérida (Espanha), diretor do Instituto Brasileiro de Direito Desportivo. Autor do livro Estatuto do Torcedor: A Evolução dos Direitos do Consumidor do Esporte. Disponível em : < <http://ultimainstancia.uol.com.br/conteudo/colunas/62034/stewards+os+assistentes+de+torcedore+em+eventos+internacionais.shtml> > Acessado em 03 de outubro de 2014.

verifica o surgimento de qualquer ato ilegal ou ainda que atente a segurança dos torcedores e envolvidos no evento, e caiba a condução dos envolvidos e retirada do local, para apresentação ao Juizado Especial do Torcedor, faz-se necessário, instantaneamente, a presença e condução por parte da força pública de segurança, leia-se Polícia Militar, sem prejuízo à atuação inicial dos stewards, funcionando como uma espécie de segundo nível de força.

A presença dos stewards nos Estádios segue em conformidade com o requisitado pela CBF (Confederação Brasileira de Futebol), nos estádios de grande capacidade de torcedores, acima de 20.000 (vinte mil lugares) onde especificamente no nosso Estado somente jogos na Arena Pantanal são contemplados com essa devida estrutura. Uma abordagem técnica de conteúdo, realizada em diversas especificidades do serviço policial, é o POP (Procedimento Operacional Padrão).

POP: FERRAMENTA DE GESTÃO PELA QUALIDADE APLICADA AO POLICIAMENTO EM EVENTOS E PRAÇAS DESPORTIVAS

No ano de 2007 a cúpula Institucional, frente ao momento que a Polícia Militar vivia, resolve designar um corpo policial, entre Praças e Oficiais, como equipe técnica, a fim de se capacitarem e criarem o POP (Procedimento Operacional Padrão) para a Polícia Militar de Mato Grosso. Tal ferramenta, existente em outros Estados da Federação, teve seu processo de criação em virtude da necessidade do aprimoramento de técnicas e táticas do trabalho policial, servindo como ferramenta de gestão pela qualidade na Instituição. Após aprovação do projeto, destinado à SENASP (Secretaria Nacional de Segurança Pública), estes policiais construíram nosso Manual, aprovado em Portaria Institucional de número 007/APOEG/2009, bem como a criação de cursos para os policiais militares, através da Portaria 008/APOEG/2009.

Após sua fase embrionária e conseqüente formalização e aprovação, o POP teve seu início de aplicabilidade através da realização de cursos, a níveis de multiplicadores, ampliando a facilidade de habilitar policiais e conseqüentemente efetivar em um maior número o efetivo policial. Desde então, o POP tornou-se

ferramenta indispensável nos cursos de formação e especialização na Instituição. De forma natural e necessária, essa ferramenta necessita de novas adaptações e reformulações, assim como a criação de um número maior de processos e procedimentos, respaldando cada vez mais a atuação policial, frente ao seu cliente e principal razão de existência institucional, a sociedade.

Assim, surge a concepção do POP para atuação em Eventos e Praças Desportivas. Em suas devidas peculiaridades, esse policiamento traz necessidades específicas de atuação da tropa policial, e remete a mecanismos de planejamento, com respaldo legal e execução com técnicas para trato com público frente a esses eventos.

A ferramenta de Policiamento em eventos e praças desportivas foi criada como processo, subdividida em 07 (sete) procedimentos, quais sejam:

- 1- Contato com entidade promotora/ Autoridades/ Reunião Estado Maior;
- 2- Documentos necessários;
- 3- Análise de riscos;
- 4- Relacionamento com público;
- 5- Postos de Policiamento;
- 6- Atuação Policial em Controle de Distúrbios Civis;
- 7- Encerramento do policiamento e Confecção de Relatórios.

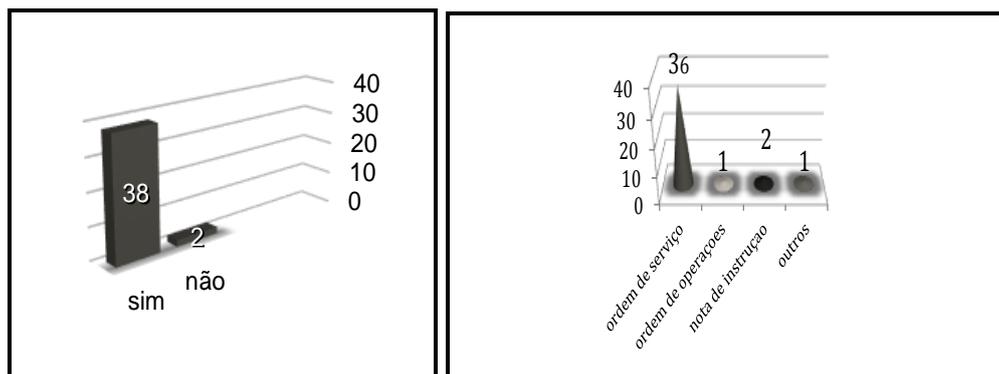
Cada procedimento possui sua ordem cronológica, os quais serão destrinchados de forma bem resumida a seguir. Respeita-se em sua fase inicial a necessidade de incidência do TASEG, através do documento inicial, a designação prévia do Comandante do Policiamento e seu estado Maior; bem como a classificação inicial do evento e seu local de realização (Procedimento 01). Após, há a confecção de documentos necessários, tais como o laudo técnico de segurança, a ordem de serviço e a escala do policiamento (Procedimento 02). Porém, não menos importante, subsidiando tais documentos, deve ser realizada a análise de riscos, na qual se estipula critérios para quantificar efetivo, na fase do planejamento, e uma segunda análise, no dia do evento (Procedimento 03), já verificando as condições de segurança do local, se foram alteradas ou seguem conforme o planejado. Durante o evento, a

tropa policial deve ter conhecimento do público do qual se está inserido no evento, quer seja público pagante (torcedor, fã, eventual ou fanático) do não pagante (equipes de reportagem, protagonistas do evento, PNE's, Autoridades, VIP's), e os fatores psicológicos que podem influenciar cada um desses públicos (Procedimento 04).

De forma técnica, mensurar os postos de policiamento, e locais indispensáveis à presença policial, tais como bilheterias, entradas e portões de acesso, escolta de árbitros, policiais "pinças", que atuam no gramado, composição de patrulhas, entre outros (Procedimento 05). A identificação inicial de um distúrbio civil, bem como a atuação do efetivo policial frente a essas situações, demanda treinamento e aplicabilidades diferenciadas do efetivo (Procedimento 06). E, ao final do policiamento, a confecção de relatório minucioso de todo evento e ocorrências registradas, com imagens e todos os documentos confeccionados desde o planejamento do evento, tornam-se peça importante para subsidiar novos eventos, minimizando os riscos que poderiam causar prejuízos à atuação policial (Procedimento 07).

RESULTADOS

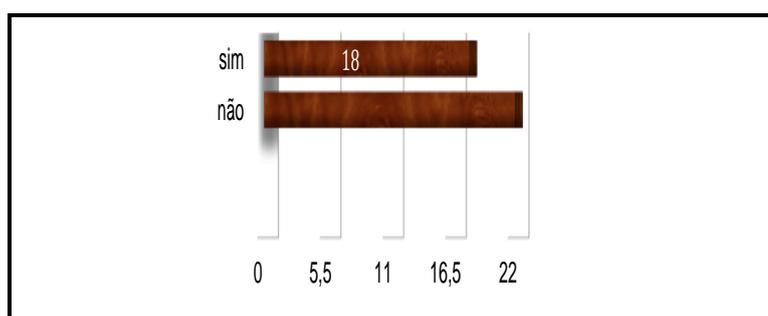
A primeira questão: *"Nas solicitações de emprego de policiamento em eventos, sejam públicos ou privados, sua UPM realiza algum planejamento prévio, documentado"*, objetivou obter uma primeira compreensão, ainda que geral, se nas Unidades Policiais Militares é realizado um planejamento para emprego policial, e mensurando, caso positivo, quais eram os documentos confeccionados acerca desse Planejamento. As opções eram: Sim, Não; e aos documentos, eram: Ordem de Serviço, Nota de Instrução, Ordem de Operação e outros. A seguir, o gráfico que representa as respostas obtidas:



Fonte: Pesquisa de campo com os Oficiais alunos CAO 2014/II
Gráfico 01

Percebe-se que a grande maioria dos Oficiais pesquisados (38/40) relatam que é confeccionado documento de Planejamento, e desses, (houve questionários com mais de um tipo de documento assinalado) 36 dizem que as UPM's elaboram Ordem de Serviço para regular o planejamento de policiamento.

A segunda questão: *"Ainda mediante a solicitação do emprego de policiamento, sua UPM realiza vistoria do local, produzindo para tanto algum documento?"*, pretendiam identificar se as unidades conhecem antecipadamente os locais a serem realizados os eventos, e se assim era realizado uma vistoria, acerca das mínimas condições de segurança do local. De assertiva objetiva, com resposta em sim ou não, obtivemos o seguinte resultado:

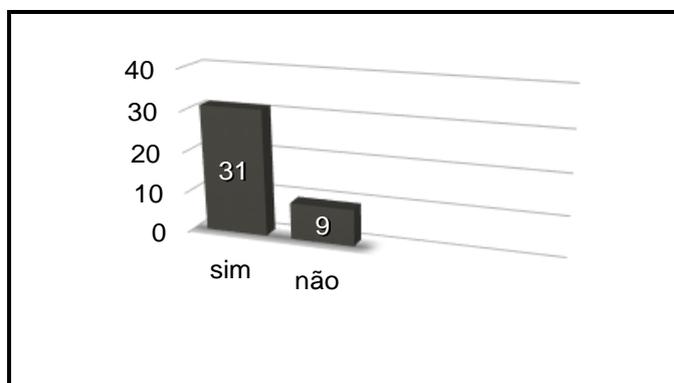


Fonte: Pesquisa de campo com os Oficiais alunos CAO 2014/II
Gráfico 02

Pelas respostas dadas percebeu-se certo equilíbrio, todavia sobressaiu o fato de que a maioria não faz vistoria do local (22/40), o que é prejudicial ao emprego do policiamento, uma vez que propõe riscos à atuação policial, e o local pode ter variáveis que prejudiquem a segurança de todos. Outro fator preponderante é que o

policial militar que exercer a função de comando do evento tem que conhecer o local e vistoriá-lo, para assim saber suas demandas e onde deve ser priorizado o emprego policial.

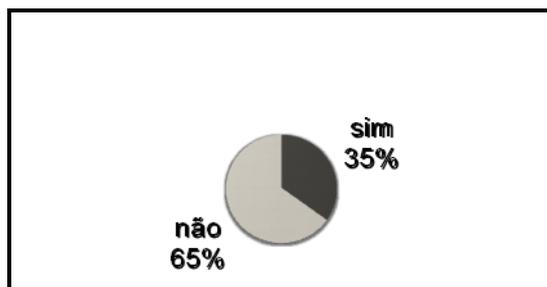
Na questão três: “São realizadas reuniões prévias com os Organizadores do Evento?” Tinha por objetivo identificar se há um costume de se reunir com as entidades, através de pessoas físicas ou jurídicas, intituladas organizadores de evento, para assim deliberar sobre as demandas e necessidades para a realização do policiamento no local. Com variável de sim ou não, eis as respostas:



Fonte: Pesquisa de campo com os Oficiais alunos CAO 2014/II
Gráfico 03

Fora verificado que, mesmo com ausência de vistoria do local, em alguns casos, ainda sim a maioria realiza reunião prévia com organizadores (31/40), um total de 77,5%.

A questão quatro: “Saberia apontar quais eventos estão amparados à emissão e consequente cobrança de TASEG por parte da PMMT?”, teve por escopo identificar se os Oficiais adotavam a emissão e cobrança do TASEG, uma postura legal, entendendo os casos que de fato produzem incidência de taxa, promovendo seu correto recolhimento. Analisemos o resultado:

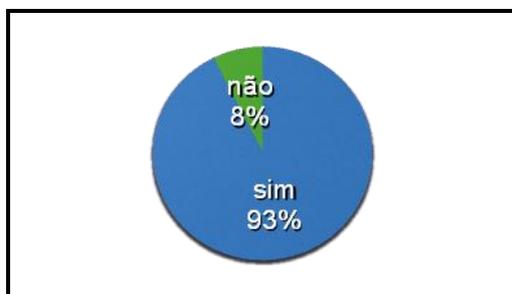


Fonte: Pesquisa de campo com os Oficiais alunos CAO 2014/II
Gráfico 04

As respostas a esta questão dão conta de que apenas cerca de um terço dos Oficiais da pesquisa sabem apontar quais eventos estão amparados à cobrança do TASEG, e que grande parte não sabe apontar quais seriam os casos de emissão e cobrança de taxa. Implica pensarmos se de fato a cobrança está sendo feita corretamente em nossas UPM's, e assim podendo trazer consequências ilegais e negativas à Instituição.

A questão cinco visou identificar se os Oficiais acreditam que a tropa a ser empregada em eventos e praças desportivas necessita ter conhecimento diferenciado para sua respectiva atuação, respeitando as peculiaridades existentes nesse policiamento.

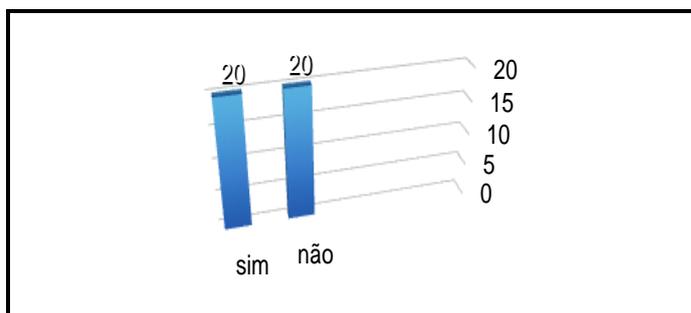
O enunciado da quinta questão era: *"Referente aos Policiais empregados em eventos culturais e esportivos, você acredita que estes têm a necessidade de obter conhecimento e treinamento específicos para atuação, como controle de multidões e Distúrbios Cívicos?"* Onde obtivemos o resultado a seguir:



Fonte: Pesquisa de campo com os Oficiais alunos CAO 2014/II
Gráfico 05

Ficou evidenciado que 93% dos Oficiais (37/40) acreditam que há necessidade da tropa a ser empregada em eventos ter um conhecimento e treinamento diferenciado para essa atuação, incorrendo para tanto, a necessidade de uma doutrina que realize o acesso a esse conhecimento específico, bem como a cultura de treinamento e práticas de policiamento para aprimoramento do emprego policial, otimizando os resultados corporativos perante a sociedade.

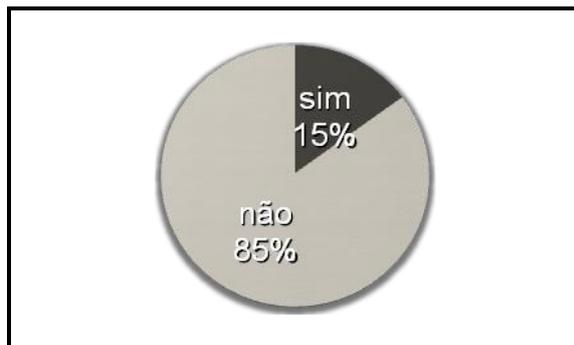
A sexta questão: *“No planejamento e emprego dos Policias em determinado evento, sua UPM leva em consideração fatores como: lotação do local; momento político; presença ou não de grupos antagônicos; possível presença de grupos minoritários (Menores, idosos, LGBT); presença de fãs fanáticos; Cobertura da Imprensa para o evento; se evento esportivo, posição dos times da tabela, riscos de classificação/rebaixamento/decisão?”*, tinha a finalidade de identificar quais os critérios os Oficiais levam em consideração, no que diz respeito ao público, para assim exercer o policiamento em determinado local de evento ou espetáculo público.



Fonte: Pesquisa de campo com os Oficiais alunos CAO 2014/II
Gráfico 06

Aqui houve empate de opiniões, onde nos permite fazer a leitura de que metade não leva tais características como fundamentais para o policiamento, e a outra metade se tem a preocupação de identificar sob quais os públicos estarão presentes no evento, bem como sua demanda.

A questão sete: *“Na sua UPM, há para os Policiais equipamentos necessários para atuação em eventos, como bastão policial, “Taser” ou “Spark”, espargidor pimenta, capacete?”* teve o intuito de buscar subsídios concretos acerca dos corretos equipamentos a serem utilizados por policiais militares em eventos e espetáculos públicos.



Fonte: Pesquisa de campo com os Oficiais alunos CAO 2014/II
Gráfico 07

Percebe-se que há falta desses materiais na maioria das Unidades policiais, onde na tropa ordinária, é unânime a não presença desses equipamentos de segurança e de uso não letal por parte dos policiais. Dos que responderam com assertiva positiva (06/40), foram identificados serem policiais de unidades Especializadas, tais como ROTAM e BOPE.

Na oitava questão, a qual pode atribuir como a mais importante no questionário, uma vez que visava identificar, de modo geral e amplo, se na opinião dos Oficiais Intermediários submetidos a ele, acreditam que há de fato a necessidade de uma doutrina de policiamento em eventos na nossa Instituição, matéria de motivação para contribuição através desse trabalho. Eis o enunciado da mesma:

“Você acredita que há necessidade de um melhor embasamento técnico (Leis, Portarias, regulamentos e Procedimentos) para amparar a atuação policial em eventos (esportivos, artístico-culturais, religiosos, manifestações legítimas)?”

Os resultados obtidos na oitava questão foram unânimes em apontar que os Oficiais acreditam ter a necessidade de um melhor embasamento técnico para atuação policial em eventos, onde se apresentou todas as respostas obtidas como sim (40/40).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse Trabalho surgiu com o intuito de contribuir com a implementação de técnicas e táticas para emprego policial em eventos e espetáculos públicos, e como ferramenta a essa Implementação, a normatização de um processo do POP (Procedimento Operacional Padrão), contendo 07 (sete) procedimentos, os quais foram elaborados por este autor nos anos de 2010 e 2011, e já disponibilizados à Instituição, fins de servirem como auxílio ao serviço policial peculiar em eventos, bem como às necessidades técnicas e de materiais que tal policiamento necessita.

Para isso, vislumbramos a oportunidade, após o advento da Copa do Mundo em nosso país, de tornar mais preparada não só a Corporação que estamos, bem como em reflexo a todos envolvidos em grandes eventos, e ao se confirmar a necessidade de implantação dessas melhorias, propor o trabalho ora confeccionado como suporte inicial ao objetivo proposto. O amadorismo e o “achismo” não podem fazer parte do emprego policial, quando se trata de multidões, que somadas a qualquer fator de desequilíbrio, podem proporcionar danos irreparáveis, como já vimos em diversas ocasiões, principalmente no esporte das massas, o futebol.

Para a presente colaboração, no desenvolvimento do presente artigo percorremos o caminho da pesquisa bibliográfica, documental e de campo com o intuito de respondermos adequadamente ao problema, acerca da necessidade de uma doutrina para emprego em policiamento em eventos e praças desportivas.

Assim, procurou-se contribuir para o entendimento do que se passa no que tange ao policiamento em espetáculos públicos, bem como para o esclarecimento de que a doutrina, que traz uma série de fatores, como treinamento, planejamento, análise de riscos, conhecimento do local e das legislações pertinentes, fazem um conjunto de importantes instrumentos de contribuição ao serviço policial, e como tal a doutrina não pode ser negligenciada.

Os dados analisados e interpretados dão conta de que na concepção dos Oficiais alunos do CAO (Capitães PMMT) acerca do planejamento e emprego policial em eventos é a de que a Instituição carece de um melhor dispositivo técnico, de conhecimento e práticas, envoltas nesse molde de policiamento.

Vê-se que nosso Estado ainda não conta com vasta barganha em grandes eventos e espetáculos públicos, e que a demanda anterior foi muito bem suprida e executada pela Instituição, todavia, com atual conjuntura estadual, na qual o aumento da incidência de eventos, de ordem quantitativa, como também em repercussão midiática, é algo natural e esperado, sendo necessária também a implantação da doutrina de policiamento em eventos, a fim de continuar a garantir os bons serviços prestados pela Instituição Polícia Militar.

Não se pretende com esse trabalho esgotar o tema que é tão amplo e relevante para a melhoria da prática policial em eventos e espetáculos públicos. De certo, ao menos, esperamos que a sugestão da normatização do POP possa se tornar um instrumento de auxílio Institucional a todas as Unidades Policiais do Nosso Estado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, João Luis Pereira. **Gestão de Eventos Desportivos, Controle de multidões e seus intervenientes na segurança dos estádios**. Lisboa - Portugal: Universidade Técnica de Lisboa, 2013.

FREUD, Sigmund. **Psicologia das massas e análise do Eu e outros textos, 1920-1923**. Traduzido por Paulo César Lima de Souza. [s. l.]: Editora Companhia das Letras, 2011.

LE BON, Gustave. **Psicologia das Multidões**. Presses Universitaires de France, 1895. Traduzido por Ivone Moura Delraux. Lisboa, Portugal: Edições Roger Delraux, 1980.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Manual de Policiamento em Espetáculos Públicos M-10-PM, 3ª Edição**, publicado em Bol G PM 210/98.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Estatuto do Torcedor**, Lei 10.671, de 15 de maio de 2003.

_____. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Estatuto do Desarmamento**, Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

_____. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Institui Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad**, Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006.

_____. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM e define crimes**. Decreto 5.123, de 01 de Julho de 2004.